



PORTARIA FAIBI Nº n° 004/2017 de 26/10/2017

Altera o item 2.2 da Portaria FAIBI 005/2009 de 16/09/2009, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema Formal de Avaliação Discente.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de promover adequações nas regras relacionadas ao Sistema Formal de Avaliação Discente, após deliberação do Colegiado de Cursos;

RESOLVE:

Artigo 1º A partir da presente data fica alterado o item 2.2 da Portaria FAIBI 005/2009 de 16/09/2009, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema Formal de Avaliação Discente, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“As Avaliações Finais a serem aplicadas conforme previsão no Calendário Acadêmico passarão a obedecer a seguinte composição: 04 (quatro) questões Dissertativas e 06 (seis) questões Objetivas, elaboradas em conformidade com os padrões exigidos pelo ENADE (situação problema), totalizando 10 (dez) questões”.**

Artigo 2º Após a elaboração da Avaliação Final os docentes deverão enviar a prova via e-mail com antecedência de uma semana em relação à data prevista para sua aplicação para a Coordenação Geral de Cursos que irá aferir a adequação da Avaliação com as diretrizes da Portaria Vigente que regulamenta o tema.

Artigo 3º Ficam mantidas as demais regulamentações constantes na Portaria FAIBI 005/2009.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 26/10/2017.